



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 95 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta o procedimento adotado pela Coordenação de Licitações e Contratos nas contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do Memorando nº 01/2020 – CLC/PRE/CREFITO 11, que informa o procedimento que está sendo adotado pela Coordenação referente às publicações de dispensa e inexigibilidades de licitação;

Considerando a primazia do princípio da economicidade, e, atendendo ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/1993; e,

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a não obrigatoriedade de publicação das contratações realizadas por dispensa de licitação elencadas nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 no Diário Oficial da União.

Parágrafo único: As contratações a que se refere o artigo 1º deverão ser lançadas no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br/).

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

Art. 2º - Instituir a obrigatoriedade de publicação de todas as contratações realizadas no sítio eletrônico deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Parágrafo único: O encaminhamento das informações referentes às contratações realizadas, bem como a cópia dos contratos ao setor responsável de divulgação, ficará a cargo da coordenação de licitações e contratos deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua edição.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO-CREFITO 11

Memorando nº 01/2020 – CLC/PRE/CREFITO 11

Brasília, 22 de setembro de 2020.

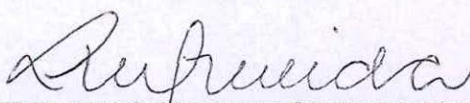
À Presidência

Assunto: Procedimento adotado pela Coordenação de Licitações e Contratos nas contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Senhor Presidente,

1. Versa o presente sobre informação quanto ao procedimento que está sendo adotado por esta Coordenação referente às publicações de dispensas e inexigibilidades de licitação.
2. Quando da feitura das contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o órgão tem que fazer o lançamento das mesmas no site de compras governamental, visando dar publicidade às contratações.
3. Esta Coordenação primando pelo princípio da economicidade e, atendendo ao que dispõe o art. 26, da Lei 8.666/1993, pela não obrigatoriedade da publicação no diário oficial da união das dispensas elencadas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, está apenas encerrando no próprio sistema as dispensas elencadas acima, conforme documento anexo aos processos.
4. Informo ainda que as dispensas de licitação que não estão enquadradas nos incisos acima estão sendo publicadas no diário oficial da união.
5. Ressalto que algumas contratações foram lançadas fora do prazo legal, haja vista a pandemia, o teletrabalho e o fato dos processos não serem disponibilizados digitalmente. Somente após o retorno, uma vez por semana, é que esta Coordenação conseguiu lançar as contratações pendentes de lançamento.
6. Na oportunidade, informo que no site deste Conselho, deve, obrigatoriamente, conter todas as contratações feitas por dispensas e inexigibilidades de licitação e pregão, bem como os contratos com a finalidade de dar publicidade aos seus atos.

Respeitosamente,


LUCIANA MATTA DORNELLES
Coordenadora de Licitações e Contratos